

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos - SC CEP: 89835-000 CNPJ: 83.009.894/0001-08 Telefone: (49) 3443-0281	TOMADA DE PREÇOS 5/2022
	Nº Processo: 24/2022 Data Processo: 11/03/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 12/04/2022 as 09:03, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ABRANGENDO DEMANDAR TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS, TRABALHISTAS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM EMISSÃO DE PARECERES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS TÉCNICO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.472.519/0001-23
RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.161.946/0001-59
LEONARDO FALCAO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.074.636/0001-34

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Tendo à dose dias do mês de abril de 2022, recebido os participantes do PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 24/2022, sendo que compareceram três proponentes sendo: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/C. Desta a proponente LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não estava com representante presente, e também não envio carta de renúncia de recurso, deste modo a comissão rompeu o invólucro dos envelopes de número 01 de documentação de seu seguimento da análise, neste momento o representante RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, questionou que a proponente LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, quanto a apresentação dos atestados de capacidade técnica, que considerou genéricos e fornecidos por conselhos, os quais não são entidades públicas conforme pedia no edital no item 7.8, e porque as duas concorrentes não apresentaram certidão atualizada de registro junto a OAB como exigido na alínea "a" do item 7.4 do edital. Os mesmos questionamentos foram feitos em relação a BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/C. Por sua vez BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/C impugnou a empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA quanto a comprovação técnica referente aos objetos e o prazo mínimo exigido no edital na alínea "a" item 7.8 e que a mesma não continha o CRC como determinava o edital dentro dos envelope de documentação, entendendo estar fora de prazo de protocolo de documentos de habilitação conforme item 1,3 do edital. Neste momento a comissão decida por HABILITAR as proponentes BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/C e RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e INABILITAR a proponente LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, diante das alegações constadas em ata. RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA manifestou a intenção de recorrer contra a habilitação da empresa BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOSSIADOS S/C. A comissão convoca os participantes a apresentarem formalmente suas alagações bem como impugnações e se decide pela abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, qual irá se encerrar dia 20/04/2022 as 17:30, para que os interessados apresentem seus recursos devidamente formalizados.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

MARCOS ANDRE MORSCHHEISER
MEMBRO

Paulo Jung
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RUDIMAR BORCIONI

(RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA

(BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS)
